




Norte  
 Parque Florestal de Vila Real,  
 5000-567 VILA REAL

Exmo. Senhor  
 Marco Ferreira  
 Clube Aventura do Minho  
 Rua Gonçalves Zarco, 1129-lj 2  
 4450-685 Leça da Palmeira  
[clubeaventuradominho@gmail.com](mailto:clubeaventuradominho@gmail.com)

 [www.icnf.pt](http://www.icnf.pt) | [rubus.icnf.pt](http://rubus.icnf.pt)  
 [gdp.norte@icnf.pt](mailto:gdp.norte@icnf.pt)  
 259330400

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-010992/2026	P-016203/2026	2026-04-07
<b>Assunto</b> <i>subject</i>	PARECER - BAJA TT NORTE DE PORTUGAL - CAMI, CLUBE AVENTURA MINHO		

Exm<sup>o</sup>. Senhor,

No seguimento do Vosso pedido para realização de uma competição de Todo o terreno, via *e-mail* do dia 23 de fevereiro de 2026, apreciado no âmbito dos Perímetros Florestais o ICNF I.P., emite parecer favorável condicionado, chamando a V/ particular atenção para as condicionantes que constam na tabela abaixo

<b>Nome da atividade</b>	Baja TT Norte de Portugal
<b>Entidade</b>	Clube Aventura do Minho
<b>Registo Nacional de Agente de Animação Turística (RNAAT)</b>	-
<b>Descrição sumária da atividade</b>	Competição de todo-o-terreno integrada no Campeonato de Portugal de Todo-o-terreno, Taça Portugal de Todo o Terreno FMP e Taça Ibérica de Todo o Terreno a realizar nos concelhos Boticas, Vila Pouca de Aguiar, Chaves, Murça e Valpaços para cerca de 80 viaturas participantes. (cartografia anexa enviada em 12/03/2026)
<b>Datas e percursos</b>	<b>Dias 1, 2 e 3 maio 2026 conforme percurso aprovado</b>
<b>Enquadramento Legal</b>	<b>Áreas Florestais-</b> Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar.
<b>Decisão</b>	<b><u>Parecer favorável sujeito a condicionantes e disposições.</u></b>
<b>Validade do parecer</b>	<b>1, 2 e 3 maio 2026</b>
<b>Áreas Classificadas e perímetros florestais atravessados /Direção Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Norte</b>	
<b>Rede Natura 2000</b>	
<b>Perímetros Florestais</b>	Perímetro Florestal do Barroso; Perímetro Florestal do Alvão; Perímetro Florestal da Serra de São Domingos e Escarão; Perímetros Florestal da Serra da Padrela; Perímetros Florestal da Serra de Santa Comba; Perímetro Florestal de Chaves.



## Condicionantes

- A. **Cumprimento rigoroso do percurso indicado no requerimento;**
- B. O número máximo de viaturas autorizadas é de 80 (oitenta) **equipas participantes que competirão com veículos TT, SSV, Motas TT e Quads e terão como apoio 60 viaturas de assistência, 60 veículos de serviço das equipas concorrentes e 20 viaturas da organização;**
- C. Deverá ser cumprido o disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento.

Antes de iniciar a atividade em territórios rurais (florestais e agrícolas), deverá:

- I. Consultar o Perigo de Incêndio Rural diário para o concelho em causa, divulgado no site do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) em <https://www.ipma.pt/pt/riscoincendio/rcm.pt/>
- II. Estar atento à divulgação de eventuais declarações emitidas pelo Centro de Coordenação Operacional de combate a incêndios (CCON) para o período em causa no Portal e Portugal, <https://eportugal.gov.pt/>

Caso o nível de Perigo de Incêndio Rural seja “Muito Elevado” ou “Máximo”, atente que nestas condições é proibido fumar ou fazer lume e deverá evitar:

- a) a realização de atividades que impliquem a concentração de pessoas em territórios florestais;
- b) utilização de equipamentos florestais de recreio;
- c) circular ou permanecer em áreas florestais públicas ou comunitárias, incluindo a rede viária abrangida e a utilização de aeronaves não tripuladas e o sobrevoo por planadores, dirigíveis, ultraleves, parapentes ou equipamentos similares.

“Em caso de incêndio dirija-se para uma zona segura, ligue 112 e siga as orientações das autoridades.”

- D. **Por a prova atravessar áreas de baldio, deverá obrigatoriamente ser obtido pela entidade organizadora a necessária autorização dos representantes de todos os compartos dos baldios envolvidos (ver anexo I);**
- E. Cumprimento rigoroso dos percursos propostos sempre por caminhos estabelecidos e de plataforma estabilizada, não sendo admitidas alternativas nem variantes, **cabendo à organização a criação de mecanismos eficazes de controlo; (ver anexo II)**
- F. A organização é responsável pelas necessárias precauções e procedimentos relacionados com a segurança de pessoas e bens;
- G. A iniciativa deve ser enquadrada por um código ou regulamento de conduta, de modo que o promotor assegure a ausência de



	<p>comportamentos gravosos que possam implicar deterioração das infraestruturas e erosão dos solos;</p> <p>H. A manutenção das viaturas deverá ser preferencialmente feita em ambiente urbano;</p> <p>I. Não é permitido o corte, arranque ou extração de arvoredos para qualquer fim inerente à atividade;</p> <p>J. Caso sejam utilizadas marcações, estas devem ser colocadas de forma a não danificar o património, sendo interdita a utilização de tintas/sprays;</p> <p>K. <u>Não é permitido o lançamento de resíduos (embalagens de alimentos, garrafas plásticas ou outros detritos), bem como matérias incandescentes (cigarros, fósforos...) cabendo à organização a responsabilidade de assegurar mecanismos e locais para a sua recolha preferencialmente com separação.</u></p>
<b>Disposições</b>	<p>A. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, na sua atual redação, designadamente o estipulado no n.º 1 do artigo 11.º e no 12.º:</p> <p style="text-align: center;"><i>Artigo 11.º</i></p> <p><i>1 - Para assegurar a proteção das espécies de aves previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e das espécies animais constantes dos anexos B-II e B-IV, é proibido:</i></p> <p><i>a) Capturar, abater ou deter os espécimes respetivos, qualquer que seja o método utilizado;</i></p> <p><i>b) Perturbar esses espécimes, nomeadamente durante o período de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração, desde que essa perturbação tenha um efeito significativo relativamente aos objetivos do presente diploma;</i></p> <p><i>c) Destruir, danificar, recolher ou deter os seus ninhos e ovos, mesmo vazios;</i></p> <p><i>d) Deteriorar ou destruir os locais ou áreas de reprodução e repouso dessas espécies.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Artigo 12.º</i></p> <p><i>1 - Para assegurar a proteção das espécies vegetais constantes dos anexos B-II e B-IV, são proibidos:</i></p> <p><i>a) A colheita, o corte, o desenraizamento ou a destruição das plantas ou partes de plantas no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural;</i></p> <p><b>B. <u>A responsabilidade por eventuais danos decorrentes desta iniciativa, que se venham a verificar nas infraestruturas e povoamentos florestais envolventes é da entidade organizadora. A mesma será responsável, pela reposição da situação inicial dos caminhos a utilizar no caso da sua deterioração, num prazo de 30 dias após o final da atividade (reposição de taludes, bermas, valetas e/ou outros elementos, com vista à recuperação de infraestruturas e à minimização de impactos potenciadores de erosão dos solos).</u></b></p>



	<p><b>C.</b> A responsabilidade da realização da atividade caberá ao requerente, nomeadamente no que respeita à segurança dos participantes e a qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros, declinando o ICNF, I.P. qualquer responsabilidade sobre eventuais danos de quedas de árvores ou outros que possam ocorrer.</p> <p><b>D.</b> A circulação, paragem, estacionamento de viaturas e presença de público assistente, deve ser feita de modo a evitar o pisoteio da vegetação envolvente e a permitir a circulação de outras viaturas incluindo a passagem de viaturas de emergência.</p> <p><b>E.</b> A organização deve limitar qualquer perturbação, devendo minimizar as atividades geradoras de ruído.</p> <p><b>F.</b> Toda a sinalização (fitas, setas, postos de apoio e controlo ou outros) que haja necessidade de colocar deve ser colocada de forma a não danificar o património e ser retirada integralmente no prazo máximo de 8 dias.</p> <p><b>G.</b> Caso a iniciativa incida sobre <b>Zonas de Caça</b>, a entidade organizadora deve contactar a entidade gestora das mesmas, a fim de identificar eventuais perturbações e de sinalizar a iniciativa, de forma a minimizar eventuais riscos.</p> <p><b>H.</b> <u>Os participantes na atividade (organização, apoio logístico e outros agentes relacionados com a sua preparação e realização) deverão ter conhecimento das condicionantes e disposições constantes neste parecer e zelar pelo seu cumprimento.</u></p> <p><b>I.</b> Devem ser respeitadas eventuais indicações dos Vigilantes da Natureza do ICNF ou de qualquer outra entidade oficial.</p>
--	--

O presente parecer, não dispensa as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade, estando condicionado ao cumprimento de alertas e/ou avisos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Caso se verifiquem contradições legais ou quando deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a emissão deste parecer, este ficará suspenso até que o interessado reponha a situação legal.

O presente ato administrativo é suscetível de impugnação nos termos do artigo nº 184 do Código de Procedimento Administrativo.

O responsável pela realização da atividade deve fazer-se acompanhar do presente ofício no decorrer da mesma.

Com os melhores cumprimentos,

*Diretor do Departamento Regional de Conservação da Natureza e Biodiversidade do Norte*

Jorge Manuel Martins Dias



## ANEXO I

### Entidades gestoras de baldios a contactar

#### Perímetro Florestal da Serra do Alvão e Serra da Padrela

<b>Unidades de Baldios</b>
----------------------------

Parada de Monteiros, Bragado, Soutelo de Matos, Pensalvos, Lago Bom, Vila Meã, Sampaio, Tinhela de Baixo, Guilhado, Revel, Tresminas, Covas e Sevivas
---

#### Perímetro Florestal de Santa Comba

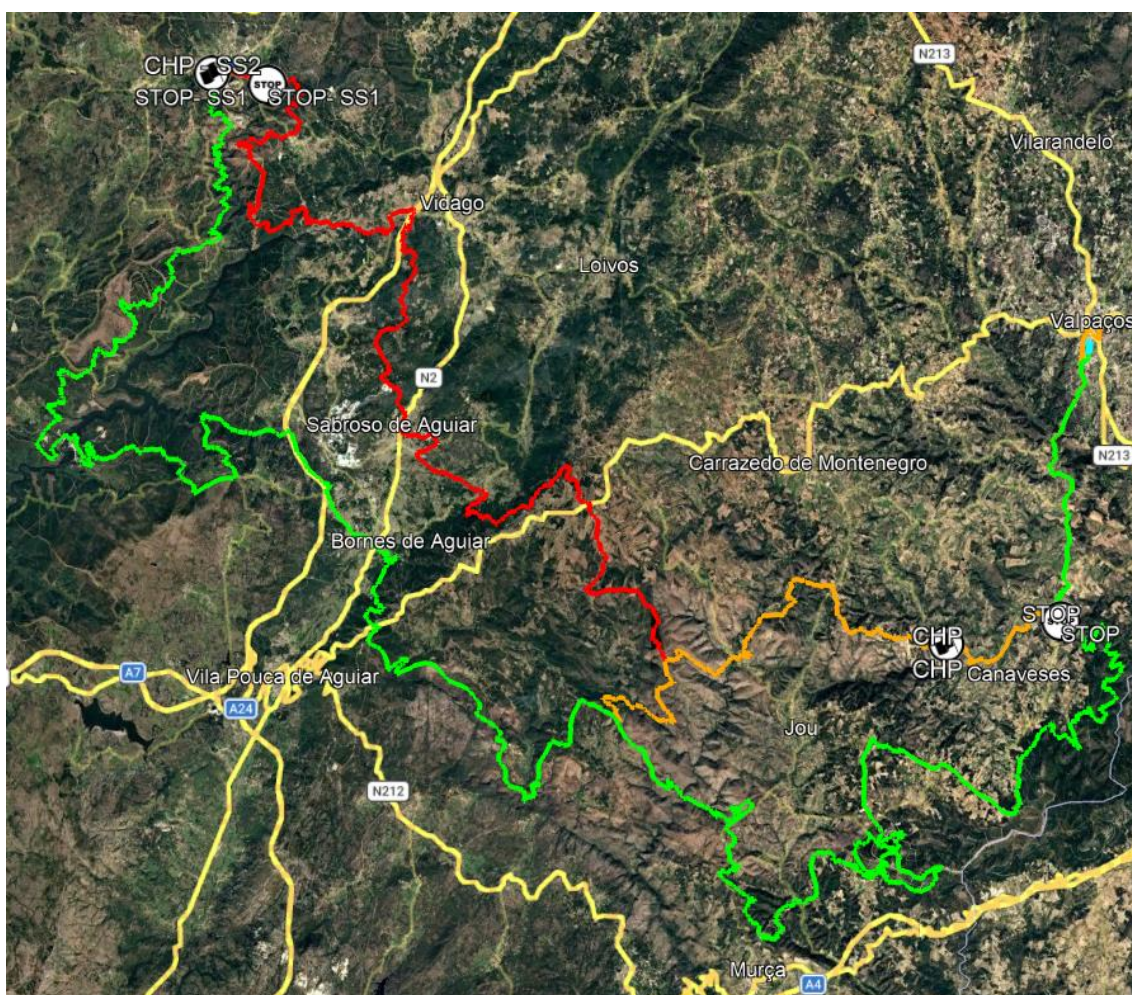
<b>Unidades de Baldios</b>
----------------------------

Veiga de Lila, São Pedro, Veiga de Lila, Vales, Serapicos, Palheiros, Valongo de Milhais, Mascanho e Jou
--



## Anexo II

### Percurso aprovado Baja TT Norte de Portugal



Documento processado por computador, nº S-010992/2026